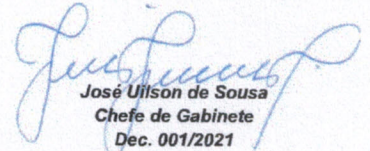




**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP
GABINETE DO PREFEITO**

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
PUBLICADO NO MURAL DA PMPG/CÂMARA, NOS TERMOS DO
ART. 24, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

EM: 07/11/2022


José Wilson de Sousa
Chefe de Gabinete
Dec. 001/2021

LEI Nº. 535/2022-GAB/PMPG, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

“CRIA A HOMENAGEM “PROFESSOR DESTAQUE DO ANO” NO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o título de **“PROFESSOR DESTAQUE DO ANO”**, homenagem a ser prestada anualmente pelo Poder Legislativo, a um professor por vereador, podendo os homenageados atuarem nas esferas de Ensino Municipal, Estadual, Federal e Particular, com docência no Município de Porto Grande.

Os escolhidos deverão atender os seguintes requisitos:

- I – Estar inserido numa das esferas do ensino Municipal;
- II – Apresentar um currículo de atividades educativas voltadas à construção do ensino;
- III – Ter atuado e contribuído para a melhoria da qualidade da educação por meio de experiências pedagógicas exitosas;
- IV – Servir como exemplo à sociedade pela sua dedicação ao ensino;
- V – Possuir resultados satisfatórios na Avaliação de Desempenho realizada pela Secretaria de Educação Municipal, inciso exclusivo para os professores que atuam na rede municipal e estadual de ensino;
- VI – Não ter sido agraciado com a homenagem “Professor Destaque” em anos anteriores.

Art. 2º - Os professores que lecionam em estabelecimentos de ensino de Porto Grande que melhor satisfizerem os itens enumerados no artigo anterior receberão a Homenagem de Professor Destaque do Ano no município, que será entregue pelos respectivos homenageados.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP
GABINETE DO PREFEITO

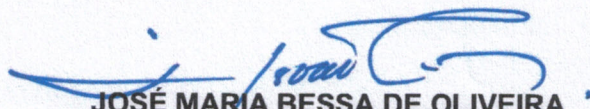
Art. 3º - A Homenagem de Professor do Ano no Município de Porto Grande, será realizado anualmente no mês de outubro, próximo ao dia 15, data em que se comemora o dia do Professor em todo território nacional.

Art. 4º - Os vereadores da Câmara Municipal de Porto Grande, conjuntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, indicarão os professores que se ajustem aos critérios de escolha.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Elias de Freitas Trajano de Souza, Sede do Poder Executivo Municipal.

Porto Grande - AP, 7 de novembro de 2022.


JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal